



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano V - Edição nº 00843 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9F4BD3B7565F33D6B05A3CA253FB4773

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019, PROCESSO 173/2019.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2018.
- Supressão do Segundo Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato 342/2017
- PORTARIA Nº. 367 EM 23 DE AGOSTO DE 2019.
- PORTARIA Nº. 368 EM 23 DE AGOSTO DE 2019.
- PORTARIA Nº. 369 EM 23 DE AGOSTO DE 2019.
- PORTARIA Nº. 370 EM 23 DE AGOSTO DE 2019.
- PORTARIA Nº. 371 EM 23 DE AGOSTO DE 2019.
- PORTARIA Nº. 372 EM 23 DE AGOSTO DE 2019.
- PORTARIA Nº. 373 EM 23 DE AGOSTO DE 2019.
- PORTARIA Nº. 374 EM 23 DE AGOSTO DE 2019.
- PORTARIA Nº. 375 EM 23 DE AGOSTO DE 2019.
- PORTARIA Nº. 376 EM 23 DE AGOSTO DE 2019.
- PORTARIA Nº. 377 EM 23 DE AGOSTO DE 2019.
- PORTARIA Nº. 378 EM 23 DE AGOSTO DE 2019.
- PORTARIA Nº. 379 EM 23 DE AGOSTO DE 2019.
- PORTARIA Nº. 380 EM 26 DE AGOSTO DE 2019.
- VII CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - EDITAL Nº 06/2018.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019 - CIMURC
- DECISÃO IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 031/2019
- DECISÃO IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2019.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 032/2019
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018 - CIMURC.
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018 - CIMURC.
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018 - CIMURC.
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018 - CIMURC.
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018 - CIMURC.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019, PROCESSO 173/2019.

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação Diário Oficial do Município 011, quinta-feira, 22 de agosto de 2019 | Ano V - Edição nº 00841 | Caderno 1

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO:
Secretaria Municipal de Educação
PROJ/ATIVID. 2189 – DESPESA 33903900 – FONTE 29

LEIA-SE:

ÓRGÃO:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
PROJ/ATIVID. 2189 – DESPESA 33903900 – FONTE 29

Jequié-BA, 26 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2018**Processo nº:** 379/2017**Contratante:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** **MAIS PAX REGIONAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE JEQUIÉ LTDA**, com endereço Rua Capitão Silvino de Araujo nº 1971 A, bairro Joaquim Romão, Cidade Jequié/Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 16.754.808/0001-02.**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em 26/10/2018, solicitação de aquisição de urnas funerárias e serviços funerários para atender as necessidades das famílias carentes do município, conforme benefícios eventuais previstos na loas (lei orgânica da assistência social), fontes 00, 28 e 29.**Fundamento Legal:** Art.65 da Lei 8.666/93.**Valor Total:** R\$ 5.564,65 (cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais, sessenta e cinco centavos).

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SUPRESSÃO DE ADITIVO

O Segundo Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato 342/2017, celebrado em 16/10/2017, entre o Município de Jequié e Plan Comercial Planejamento e Engenharia Ltda, na sua Cláusula Terceira, cujo valor foi de R\$ 49.062,36 (quarenta e nove mil, sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), após aprovação da Caixa Econômica Federal, houve uma supressão de R\$ 23.123,52 (vinte e três mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos) perfazendo o total de **R\$ 25.938,84 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, na Fonte de Recursos 24, conforme Nota Técnica 452/2019, emitida em 04/06/2019.

DANIEL SOARES MUNIZ
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto 19.549

Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho / Jequié-Ba
Tel.: (73)3526-8000/ 8004

Prefeitura Municipal de Jequié



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

NT REGOV/IT 0452/2019

Itabuna, 04 JUN 19

À
REGOVIT

Assunto: Reprogramação.

Ref.: CR 840885/2016 (OP 1036649-42) – Jequié – Pavimentação de Diversas Ruas da Zona Urbana do Município.

Senhor Coordenador,

1. A Prefeitura Municipal de Jequié encaminhou os Ofícios nº 342/2019 e 354/2019 com solicitação de reprogramação do referido Contrato de Repasse. Em atendimento, elaboramos as seguintes considerações:
2. A demanda foi encaminhada para a empresa credenciada Paulo José Rocha Silva – Eireli que realizou a análise e concluiu pela aceitabilidade da mesma;
3. Houve um acréscimo de R\$ 25.938,84 no CTEF com a empresa Plan Comercial Planejamento e Engenharia LTDA, entretanto sem necessidade de aumento de contrapartida da Prefeitura Municipal de Jequié;
4. Entretanto, para conclusão definitiva da reprogramação, sanar as seguintes pendências:
 - 4.1. Encaminhar ART/RRT do projeto modificado e do orçamento modificado, paga e devidamente assinada pelo Responsável Técnico e Prefeito Municipal;
 - 4.2. Encaminhar comprovante de pagamento da tarifa de reprogramação no valor de R\$ 1.604,88. Guia de pagamento em anexo;
 - 4.3. Encaminhar aditivo contratual ao CTEF ou documento equivalente, devidamente formalizado e compatível com a reprogramação proposta;
 - 4.4. Encaminhar declaração emitida por responsável legal do Tomador de que o aditivo do CTEF correspondente à reprogramação proposta atende aos requisitos dispostos na legislação específica de cada licitação, sendo aceito parecer emanado por órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação;

É o que temos a relatar.

PAULO VINICIUS BORGES RIBEIRO
Engenheiro Civil
Governo

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 367– EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº3117/2015, de 03 de Novembro de 2015,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **MARCIA QUEIROZ COSTA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível/Classe: IV-D, Matrícula nº 1973, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de Setembro de 2019,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 367 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 23 DE AGOSTO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 368– EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº9775/2018, de 22 de Outubro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **JULIANA BRANDÃO COSTA BISPO**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível/Classe: IV-D, Matrícula nº2214, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º(terceiro) quinquênio, retroativo a partir de 06 de Agosto de 2019,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 368 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 23 DE AGOSTO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 369– EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº9454/2018, de 10 de Outubro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **MARIA GLEICIKELE NUNES FELIPE**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Atendente de Consultório Dentário, Nível/Classe: A-2, SUBgrupo: M-2, Grupo Ocupacional: 4, Matrícula nº7796, 03(três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º(primeiro) quinquênio, a partir de 01 de Setembro de 2019,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 369 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 23 DE AGOSTO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 370– EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº5724/2019, de 16 de Junho de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **LUZIA FREITAS DIAS**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Agente Administrativo, Nível/Classe: A-15, Subgrupo: M-1, Grupo Ocupacional: 1, Matrícula nº1401, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 7º (sétimo) quinquênio, a partir de 01 de Setembro de 2019,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 370 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 23 DE AGOSTO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 371– EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº6245/2019, de 18 de Julho de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **TATIANA REIS LIMA**, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Função de Atendente de Assistente Social, Nível/Classe: A-2, Subgrupo: S, Grupo Ocupacional: 6, Matrícula nº7809, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º(primeiro) quinquênio, a partir de 02 de Janeiro de 2020,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 371 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 23 DE AGOSTO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 372– EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº6295/2019, de 23 de Julho de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **SUELY SILVA REBOUÇAS**, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Função de Agente Social, Nível/Classe: A-13, Subgrupo: L-M, Grupo Ocupacional: 3, Matrícula nº1843, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º(quarto) quinquênio, a partir de 02 de Setembro de 2019,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 372 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 23 DE AGOSTO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 373– EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº4296/2019, de 08 de Abril de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **SANDRA MARIA SANTOS DE MELO**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível/Classe: IV-F, Matrícula nº1201, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º(quarto) quinquênio, a partir de 01 de Setembro de 2019,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 373 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 23 DE AGOSTO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 374– EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº9304/2018, de 05 de Outubro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **JOVENTINA SOUZA GALDINO BRANDÃO**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível/Classe: IV-D, Matrícula nº1938, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º(terceiro) quinquênio, a partir de 18 de Setembro de 2019,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 374 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 23 DE AGOSTO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N º 375 - E M 23 DE AGOSTO 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 6600/19, de 06 de Agosto de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, conceder á funcionária desta Prefeitura, **LUCINEIA BRAGA DE OLIVEIRA MAGALHÃES**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Função de Psicóloga, Grupo Ocupacional: 06, Nível/Classe: A-03, Subgrupo:S Matrícula nº 7638, 02 (dois) anos, de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, com efeito retroativo a 12 de Agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE AGOSTO DE 2019

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 375 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 23 DE AGOSTO DE 2019

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº 376.– EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº1819/2018, de 07 de Fevereiro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **VIVALDO SANTOS SILVA**, Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Função de Operário, Nível/Classe: a-15, Subgrupo: F-1, Grupo Ocupacional: 2, Matrícula nº998, 06(seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referentes aos 5º(quinto) e 6º(sesto) quinquênios, retroativo a partir de 15 de Agosto de 2019,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 376 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 23 DE AGOSTO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº377.– EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº6190/2019, de 17 de Julho de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **GETULIO OLIVEIRA DE SOUZA**, Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Função de Operário, Nível/Classe: 15-A, Subgrupo: F-1, Grupo Ocupacional: 2, Matrícula nº852, 03 (Três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referentes ao 7º(sétimo) quinquênio, a partir de 17 de Setembro de 2019,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 377 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 23 DE AGOSTO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº 378.– EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº5295/2019, de 28 de Maio de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ARMINDO BRITO SANTOS**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Vigia, Nível/Classe: A-13, Subgrupo: F-1, Grupo Ocupacional: 2, Matrícula nº1236, 03 (Três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referentes aos 4º(quarto) quinquênio, a partir de 01 de Setembro de 2019,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 378 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 23 DE AGOSTO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº379.– EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº5631/2019, de 11 de Junho de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ANTONIO VICENTE FILHO**, Lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A-11, Subgrupo: F-3, Grupo Ocupacional: 1, Matrícula nº106, 03 (Três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referentes ao 4º(quarto) quinquênio, retroativo a partir de 01 de Agosto de 2019,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 379 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 23 DE AGOSTO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº380 – EM 26 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **Portaria nº 366 de 21 de Agosto de 2019**, em tempo, Designar os servidores para constituírem o Conselho Avaliativo de Desempenho Funcional, conforme estabelece o inciso 2º do Art. 11 da Lei nº 1.991 de 01 de Julho de 2016, do qual dispõe sobre o Plano de cargos, carreiras e remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º - A presente Comissão terá os seguintes membros:

- **Isnaia Pereira Nery** – Agente Comunitário de Saúde;
- **Leiliane Pereira dos Santos** – Agente Comunitário de Saúde;
- **Rafael Bispo de Oliveira Neto** – Agente de Combate a Endemias;
- **Irenice Melo Lima** – Agente Administrativo do Dept. de Recursos Humanos;
- **Gabriel Magalhães Caíro** – Odontólogo.
- **Juliane Caires dos Santos**- Assistente Administrativa.

Art. 3º - Essa Comissão terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 380. AS FLS.
DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE AGOSTO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

26 de agosto de 2019

**VII CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES
VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
EDITAL Nº 06/2018**

Nome completo	Identidade
MONICA SOUZA CRUZ	14626748-60
NUBIA SANTOS MOREIRA	13681874-98
MARIA ERINEIDE FERREIRA MELO	12871280-52
KLISCIA DE SENA CALDAS	13113068-46
LORENA SANTOS NASCIMENTO	15202370-49
LAINNA SANTOS SAMPAIO	13496070-02
STEFFANE DOS SANTOS FREITAS	21485165-66
TAMILES DA CRUZ SILVA	16215616-23

IMPORTANTE: Os convocados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, setor de Projetos, portando documentos de identidade.


PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº20.005 em 06 de junho de 2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ 18.661.189/0001-29

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2019.

O Pregoeiro do CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS torna público que, em referência a licitação **Pregão Eletrônico nº 001/2019**, Objeto: Contratação de Empresa do Ramo, para a aquisição de equipamentos e mobiliários, de acordo com o Convênio nº 005/2018 firmado entre a SEPLAN e o CIMURC, conforme edital e seus anexos. **ADJUDICOU** o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras do certame.

Empresas:

- 1-COMERCIAL MF XAVIER LTDA – ME** com o valor de R\$ 5.559,99 (cinco mil reais quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), referente ao lote 01.
- 2-MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME** com o valor de R\$ 12.619,00 (doze mil seiscentos e dezenove reais), referente ao lote 02.
- 3-J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR EPP** com o valor de R\$ 12.667,00 (doze mil seiscentos e sessenta e sete reais), referente ao lote 03.

Jequié, 23 de agosto de 2019.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ 18.661.189/0001-29

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2019.

O PRESIDENTE do **CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro do Município, no interesse da Administração, **HOMOLOGANDO** o resultado da licitação **Pregão Eletrônico 001/2019**. Objeto: Contratação de Empresa do Ramo, para a aquisição de equipamentos e mobiliários, de acordo com o Convênio nº 005/2018 firmado entre a SEPLAN e o CIMURC, conforme edital e seus anexos, em favor das empresas:

- 1-COMERCIAL MF XAVIER LTDA – ME** com o valor de R\$ 5.559,99 (cinco mil reais quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), referente ao lote 01.
- 2-MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME** com o valor de R\$ 12.619,00 (doze mil seiscentos e dezenove reais), referente ao lote 02.
- 3-J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR EPP** com o valor de R\$ 12.667,00 (doze mil seiscentos e sessenta e sete reais), referente ao lote 03.

Jequié, 23 de agosto de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIMURC

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: Pregão Presencial n.º 031/2019

Objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado pronto para serem utilizados em diversas obras do município, conforme anexo I do edital.

IMPUGNANTE: OBSERVATÓRIO SOCIAL DE JEQUIÉ.

1 – DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE.

A Impugnante contesta objetivamente o Edital Pregão Presencial nº 031/2019, alegando que está ausente o Projeto Básico no processo licitatório, o que tornaria a licitação viciada.

Por estas razões, as Impugnantes buscam o provimento da presente Impugnação, com a conseqüente reforma do item impugnado.

2 – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES.

Inicialmente, ressalte-se que a Impugnante não especificou quais os itens do Edital do Pregão Presencial nº 031/2019 que seriam impugnados, apresentando peça eminente genérica.

Em que pese a argumentação da Impugnante, parece-me que ocorreu um pequeno equívoco técnico e de interpretação das normas legais e editalícias.

O objeto do processo licitatório em epígrafe é a aquisição de materiais, *in caso* concreto, e não a execução de serviços como faz crer a Impugnante.

Como se trata da aquisição de materiais, não se pode invocar art. 7º. §2º, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de hipótese que não se coaduna com a realidade.

No que tange à aquisição de bens, a Lei não exigiu instrumento minucioso como o Projeto Básico. Estabelece, nos arts. 14 e 15, a necessidade de especificação técnica precisa, clara e suficiente para subsidiar o processamento da aquisição do bem:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. [...]

§7º Nas compras deverão ser observadas ainda:

I – a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

Pág. 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II – a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação; [...].

Ainda assim, ressalte-se que a presente Licitação adotou a modalidade de Pregão Presencial, sendo regulado pela Lei nº 10.520/02, sendo que nesta modalidade licitatória o Termo de Referência, constante do Edital em seu anexo I, serve para os mesmos fins que o Projeto Básico.

A Lei nº 10.520/2002 criou a sexta modalidade de licitação, além das cinco já constantes na legislação vigente. Com o surgimento do Pregão, novas práticas passaram a ser adotadas no procedimento licitatório, especialmente com a inversão das fases de julgamento (realização da fase de classificação antes da habilitação, analisando apenas a documentação da empresa que se sagrar vencedora na primeira fase) e a possibilidade de renovação dos lances, entre outras inovações que acabaram por dinamizar o procedimento e aumentar a concorrência e a economicidade nas licitações. Pode-se dizer que o Pregão revolucionou por completo a forma de licitar da Administração Pública, especialmente com o surgimento do Pregão Eletrônico, que viabiliza a participação em licitações de concorrentes de todo o país sem que eles tenham que se deslocar de suas empresas para comparecer pessoalmente no dia da abertura do procedimento licitatório. Muito se ganhou em tempo e em economia para os cofres públicos.

A Lei nº 8.666/1993 continuou tendo plena aplicação, inclusive subsidiária à Lei nº 10.520/2002 (art. 9º), até porque essa última é de aplicação limitada a “bens e serviços comuns”, conforme estabelece seu artigo 1º.

Ocorre que a existência de duas leis a regular as licitações públicas não tardou a gerar dúvidas aos administradores públicos e juristas, especialmente quanto à aplicação de uma ou outra em cada caso concreto. Com efeito, vieram, com a nova modalidade, não só tramitação diferenciada para fase externa da licitação, mas também diferenciados requisitos de observância obrigatória na fase interna do Pregão. O art. 3º da Lei nº 10.520, de 2002, estabelece as regras de observância obrigatória para o caso do Pregão, constando dos seus incisos I e II a exigência da clara especificação do objeto:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; [...].

O referido dispositivo não cria um novo instrumento que subsidie a realização do Pregão diferente do Projeto Básico, já existente na Lei nº 8.666/1993. Apenas reafirma a necessidade de especificação técnica clara e que se preste a garantir competitividade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Todavia, desde o Decreto nº 3.555/2000, que regulamentou a modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, já havia sido criado um novo instrumento para especificação dos bens e serviços a serem contratados. É o chamado Termo de Referência, que possui função similar a do Projeto Básico previsto no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/1993: especificar o objeto a ser licitado. Possui complexidade e exigências inferiores às do Projeto Básico, até porque se presta a especificar bens e serviços comuns. Todavia, contém todos os requisitos necessários para subsidiar a licitação.

Sobre o Termo de Referência, dispõe o art. 8º, incisos I e II, do Decreto nº 3.555/2000:

Art. 8º A fase preparatória do Pregão observará as seguintes regras:

I – a definição do objeto deverá ser precisa, suficientemente clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II – o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato; [...].

De outra banda, o Decreto nº 5.504/2005, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica, também exige o Termo de Referência na fase interna. O art. 9º foi o responsável por cuidar desta etapa do Pregão, e estabelece:

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I – elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II – aprovação do termo de referência pela autoridade competente; [...].

O conceito de Termo de Referência e o seu conteúdo obrigatório constam dos parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo, *in verbis*:

§1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A partir da leitura dos dispositivos citados, **pode-se concluir que o Termo de Referência é a especificação técnica do objeto que será licitado por meio da modalidade de licitação Pregão**, modalidade de licitação utilizada para contratação de bens e serviços comuns.

Na aquisição de bens, estes normalmente se qualificam como comuns e serão licitados por meio do Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, quando então na fase interna deverá ser elaborado o Termo de Referência, nos termos do disposto no art. 9º, I, c/c §2º do Decreto nº 5.504/2005.

Da análise acima se percebe facilmente que o Termo de Referência é instrumento mais simples, adequado exatamente para bens e serviços comuns. Utilizar o Projeto Básico para bens e serviços comuns nas licitações na modalidade Pregão seria valer-se de um instrumento muito complexo para uma atividade simples, de modo que diversas exigências feitas pelo art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/1993 não seriam atendidas.

Portanto, tanto os bens comuns quanto os serviços considerados comuns (seja os de engenharia ou serviços gerais), licitados por meio do Pregão (eletrônico ou presencial) deverão se valer do Termo de Referência para a especificação do objeto.

Destarte, não restam dúvidas da completa regularidade do Edital Licitatório do presente certame, tendo em vista a existência do respectivo Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, devendo ser mantido em sua integralidade.

3 – DECISÃO

Isto posto, conheço das Impugnações apresentadas pela Impugnante **OBSERVATÓRIO SOCIAL DE JEQUIÉ** para, no mérito, julgar pelo **NÃO PROVIMENTO**, nos termos da legislação pertinente.

Jequié – BA, 26 de agosto de 2019.

ODAIR JOSÉ DA SILVA SANTANA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico n.º 019/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para possível e eventual aquisição de manilhas para serem utilizadas nos serviços realizados por esta secretaria em diversos bairros e distritos do Município, conforme anexo I do edital.

IMPUGNANTE: OBSERVATÓRIO SOCIAL DE JEQUIÉ.

1 – DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE.

A Impugnante contesta objetivamente o Edital Pregão Presencial nº 019/2019, alegando que está ausente o Projeto Básico no processo licitatório, o que tornaria a licitação viciada.

Por estas razões, as Impugnantes buscam o provimento da presente Impugnação, com a conseqüente reforma do item impugnado.

2 – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES.

Inicialmente, ressalte-se que a Impugnante não especificou quais os itens do Edital do Pregão Presencial nº 031/2019 que seriam impugnados, apresentando peça eminente genérica.

Em que pese a argumentação da Impugnante, parece-me que ocorreu um pequeno equívoco técnico e de interpretação das normas legais e editalícias.

O objeto do processo licitatório em epígrafe é a aquisição de materiais, *in caso* manilhas, e não a execução de serviços como faz crer a Impugnante.

Como se trata da aquisição de materiais, não se pode invocar art. 7º. §2º, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de hipótese que não se coaduna com a realidade.

No que tange à aquisição de bens, a Lei não exigiu instrumento minucioso como o Projeto Básico. Estabelece, nos arts. 14 e 15, a necessidade de especificação técnica precisa, clara e suficiente para subsidiar o processamento da aquisição do bem:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. [...]

§7º Nas compras deverão ser observadas ainda:

I – a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

Pág. 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II – a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação; [...].

Ainda assim, ressalte-se que a presente Licitação adotou a modalidade de Pregão Presencial, sendo regulado pela Lei nº 10.520/02, sendo que nesta modalidade licitatória o Termo de Referência, constante do Edital em seu anexo I, serve para os mesmos fins que o Projeto Básico.

A Lei nº 10.520/2002 criou a sexta modalidade de licitação, além das cinco já constantes na legislação vigente. Com o surgimento do Pregão, novas práticas passaram a ser adotadas no procedimento licitatório, especialmente com a inversão das fases de julgamento (realização da fase de classificação antes da habilitação, analisando apenas a documentação da empresa que se sagrar vencedora na primeira fase) e a possibilidade de renovação dos lances, entre outras inovações que acabaram por dinamizar o procedimento e aumentar a concorrência e a economicidade nas licitações. Pode-se dizer que o Pregão revolucionou por completo a forma de licitar da Administração Pública, especialmente com o surgimento do Pregão Eletrônico, que viabiliza a participação em licitações de concorrentes de todo o país sem que eles tenham que se deslocar de suas empresas para comparecer pessoalmente no dia da abertura do procedimento licitatório. Muito se ganhou em tempo e em economia para os cofres públicos.

A Lei nº 8.666/1993 continuou tendo plena aplicação, inclusive subsidiária à Lei nº 10.520/2002 (art. 9º), até porque essa última é de aplicação limitada a “bens e serviços comuns”, conforme estabelece seu artigo 1º.

Ocorre que a existência de duas leis a regular as licitações públicas não tardou a gerar dúvidas aos administradores públicos e juristas, especialmente quanto à aplicação de uma ou outra em cada caso concreto. Com efeito, vieram, com a nova modalidade, não só tramitação diferenciada para fase externa da licitação, mas também diferenciados requisitos de observância obrigatória na fase interna do Pregão. O art. 3º da Lei nº 10.520, de 2002, estabelece as regras de observância obrigatória para o caso do Pregão, constando dos seus incisos I e II a exigência da clara especificação do objeto:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; [...].

O referido dispositivo não cria um novo instrumento que subsidie a realização do Pregão diferente do Projeto Básico, já existente na Lei nº 8.666/1993. Apenas reafirma a necessidade de especificação técnica clara e que se preste a garantir competitividade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Todavia, desde o Decreto nº 3.555/2000, que regulamentou a modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, já havia sido criado um novo instrumento para especificação dos bens e serviços a serem contratados. É o chamado Termo de Referência, que possui função similar a do Projeto Básico previsto no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/1993: especificar o objeto a ser licitado. Possui complexidade e exigências inferiores às do Projeto Básico, até porque se presta a especificar bens e serviços comuns. Todavia, contém todos os requisitos necessários para subsidiar a licitação.

Sobre o Termo de Referência, dispõe o art. 8º, incisos I e II, do Decreto nº 3.555/2000:

Art. 8º A fase preparatória do Pregão observará as seguintes regras:

I – a definição do objeto deverá ser precisa, suficientemente clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II – o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição os métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato; [...].

De outra banda, o Decreto nº 5.504/2005, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica, também exige o Termo de Referência na fase interna. O art. 9º foi o responsável por cuidar desta etapa do Pregão, e estabelece:

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I – elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II – aprovação do termo de referência pela autoridade competente; [...].

O conceito de Termo de Referência e o seu conteúdo obrigatório constam dos parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo, *in verbis*:

§1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A partir da leitura dos dispositivos citados, **pode-se concluir que o Termo de Referência é a especificação técnica do objeto que será licitado por meio da modalidade de licitação Pregão**, modalidade de licitação utilizada para contratação de bens e serviços comuns.

Na aquisição de bens, estes normalmente se qualificam como comuns e serão licitados por meio do Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, quando então na fase interna deverá ser elaborado o Termo de Referência, nos termos do disposto no art. 9º, I, c/c §2º do Decreto nº 5.504/2005.

Da análise acima se percebe facilmente que o Termo de Referência é instrumento mais simples, adequado exatamente para bens e serviços comuns. Utilizar o Projeto Básico para bens e serviços comuns nas licitações na modalidade Pregão seria valer-se de um instrumento muito complexo para uma atividade simples, de modo que diversas exigências feitas pelo art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/1993 não seriam atendidas.

Portanto, tanto os bens comuns quanto os serviços considerados comuns (seja os de engenharia ou serviços gerais), licitados por meio do Pregão (eletrônico ou presencial) deverão se valer do Termo de Referência para a especificação do objeto.

Destarte, não restam dúvidas da completa regularidade do Edital Licitatório do presente certame, tendo em vista a existência do respectivo Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, devendo ser mantido em sua integralidade.

3 – DECISÃO

Isto posto, conheço das Impugnações apresentadas pela Impugnante **OBSERVATÓRIO SOCIAL DE JEQUIÉ** para, no mérito, julgar pelo **NÃO PROVIMENTO**, nos termos da legislação pertinente.

Jequié – BA, 26 de agosto de 2019.

ODAIR JOSÉ DA SILVA SANTANA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2019 – Objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição e acessórios para frota de máquinas pesadas e usina distribuidora do município, retroescavadeira jcb 3c / retroescavadeira randon-406rk3 / motoniveladora volvo g710 / motoniveladora new holland 140b / pá carregadeira hyundai hl 740 / pá carregadeira volvo lg 60e / plataforma montada sobre caminhão similar (hidrogru), conforme anexo I do edital – Menor preço Global - **Data e hora da sessão pública: dia 06 de setembro de 2019 às 09:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 22 de agosto de 2019. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2019**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 192/2019**

OBJETO: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição e acessórios para frota de máquinas pesadas e usina distribuidora do município, retroescavadeira jcb 3c / retroescavadeira randon-406rk3 / motoniveladora volvo g710 / motoniveladora new holland 140b / pá carregadeira hyundai hl 740 / pá carregadeira volvo lg 60e / plataforma montada sobre caminhão similar (hidrogru), conforme anexo I do edital.

PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 12.370/2012 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2019	IV. Processo administrativo nº: 192/2019
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição e acessórios para frota de máquinas pesadas e usina distribuidora do município, retroescavadeira jcb 3c / retroescavadeira randon-406rk3 / motoniveladora volvo g710 / motoniveladora new holland 140b / pá carregadeira hyundai hl 740 / pá carregadeira volvo lg 60e / plataforma montada sobre caminhão similar (hidrogru). verba da fonte 00, conforme anexo I do edital.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global	VII. UNIDADES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Infraestrutura
VIII. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses a partir da data da assinatura
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 06 de setembro de 2019 as 09:00 horas.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Odair José Da Silva Santana Portaria nº 497 de 08 de outubro de 2018. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA. Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526- 8042	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2019

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para o pregoeiro, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (cédula de identidade dos sócios da empresa). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato

2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Social (com cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade do(s) sócio(s)), na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo pregoeiro durante a sessão;**

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia (s) da (s) Cédula (s) de Identidade destes. **As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo pregoeiro durante a sessão;**

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);

e) Será admitido o credenciamento de apenas 01 (um) representante para cada licitante;

f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

g) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a manifestação da licitante no certame, incluindo na apresentação de lances verbais e intenção de interposição de recurso, na forma da Lei.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a Lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta Comercial atualizada;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo X).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo X).

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

j) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

k) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso: Envelope **A – Proposta de Preços**, ou Envelope **B – Habilitação**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

5.1.2 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta (conforme o modelo constante do Anexo XI).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 – Marca/fabricante, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - O(s) licitante(s) deverá(ão) declarar expressamente, que caso seja(m) vencedor(es), executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexo I deste edital. Esta declaração deve ser anexada à proposta de preço.

5.2.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.11 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.12 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.13 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.14 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.15 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo o pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

5.2.18.1 – Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.2.13 e seguintes.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, o pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por lote, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.22 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.2.23 - Não serão aceitas as propostas reformuladas com preços unitários superiores aos valores apurados pela Administração.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias);

5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- b) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- c) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VIII);
- d) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do anexo IX);

5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o pregoeiro o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Especificações do Objeto/ Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

12

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- V. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VIII. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- IX. Modelo de Declaração única;
- X. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- XI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Jequié/BA, 12 de agosto de 2019.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição e acessórios para frota de máquinas pesadas e usina distribuidora do município, retroescavadeira jcb 3c / retroescavadeira randon-406rk3 / motoniveladora volvo g710 / motoniveladora new holland 140b / pá carregadeira hyundai hl 740 / pá carregadeira volvo lg 60e / plataforma montada sobre caminhão similar (hidrogru). verba da fonte 00, conforme anexo I do edital.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a contratação de empresa através do sistema de registro de preços, para fornecer peças e acessórios, para manutenção das máquinas pesadas do município, sendo que a contratação de empresa especializada vai dar celeridade na manutenção e conserto das máquinas da frota municipal, assim podemos realizar as ações desta secretaria no que diz respeito a trabalhos que utilizem as máquinas pesadas no sentido de não paralisar os serviços em andamentos e com isso atender melhor a população do município.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

ITENS PROCESSO DE COMPRA							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	90683	LAMPADA (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	10	PEÇ		
2	Mat.	90684	LAMPADA H4 24V (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	20	PEÇ		
3	Mat.	90685	LAMPADA PAINEL PINGO (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	10	PEÇ		
4	Mat.	90686	LAMPADA PINGUINHO 24V (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	6	PEÇ		
5	Mat.	90687	LANTERNA CRISTAL (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	6	PEÇ		
6	Mat.	90688	LANTERNA LATERAL S/SUPORE (RETROESCAVADEIRA – JCB)	6	PEÇ		
7	Mat.	90690	MOTOR PARTIDA (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	5	PEÇ		
8	Mat.	90692	PINO DE AÇO 354MM (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C).	4	PEÇ		
9	Mat.	90693	RADIADOR (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C).	4	PEÇ		
10	Mat.	90694	SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL (RETROESCAVADEIRA – JCB 3).	4	PEÇ		
11	Mat.	90695	SILENCIOSO (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C).	4	PEÇ		
12	Mat.	90697	ARRUELA ALUMÍNIO (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C).	6	PEÇ		
13	Mat.	90698	AUTOMÁTICO DO ARRANQUE (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	2	PEÇ		
14	Mat.	90701	BATERIA 100 AH (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	4	PEÇ		
15	Mat.	90702	BICOS INJETORES (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	4	PEÇ		
16	Mat.	90703	BOMBA D'ÁGUA (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	2	PEÇ		
17	Mat.	90704	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	2	PEÇ		

14

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18	Mat.	90705	CABO ACELERADOR (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	4	PEÇ		
19	Mat.	90706	CRUZETA CARDAN (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	4	PEÇ		
20	Mat.	90707	FILTRO AR EXTERNO (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	5	PEÇ		
21	Mat.	90708	FILTRO DE OLEO (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	5	PEÇ		
22	Mat.	90709	INDUZIDO ARRANQUE (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	2	PEÇ		
23	Mat.	90710	INTERRUPTOR TEMPERATURA (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	2	PEÇ		
24	Mat.	90689	MANOPLA DO CAMBIO (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	4	PEÇ		
25	Mat.	90691	OLEO DE FREIO 500 ML	6	PEÇ		
26	Mat.	90696	ANTI FERRUGEM (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	6	PEÇ		
27	Mat.	90699	OLEO 15W40 LITRO (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	6	PEÇ		
28	Mat.	90711	JOGO JUNTA MOTOR (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	4	PEÇ		
29	Mat.	90712	BOMBA HIDRÁULICA (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C).	2	PEÇ		
30	Mat.	90713	LÂMINA CONCHA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	4	PEÇ		
31	Mat.	90714	JOGO DE DENTE CENTRAL (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	4	PEÇ		
32	Mat.	90715	JOGO DE DENTE CANTO DA CONCHA (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	4	PEÇ		
33	Mat.	90716	BOMBA DO TORQUE (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	2	PEÇ		
34	Mat.	90717	KIT DE DISCO FRIZADO TORQUE (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	4	PEÇ		
35	Mat.	90718	KIT DISCO LISO DO TORQUE	4	PEÇ		
36	Mat.	90719	PISTÃO TORQUE (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	4	PEÇ		
37	Mat.	90720	CILINDRO HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	2	PEÇ		
38	Mat.	90721	LAMPADA GE 67 24V (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	10	PEÇ		
39	Mat.	90722	LAMPADA H4 24V (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	20	PEÇ		
40	Mat.	90723	LAMPADA H4 75/70W (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	6	PEÇ		
41	Mat.	90724	LAMPADA PAINEL PINGO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	10	PEÇ		
42	Mat.	90725	LAMPADA PINGUINHO 24V (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	6	PEÇ		
43	Mat.	90726	LANTERNA CRISTAL (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	6	PEÇ		
44	Mat.	90727	LANTERNA LATERAL S/SUORTE (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	6	PEÇ		
45	Mat.	90728	MANOPLA DO CAMBIO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
46	Mat.	90729	MOTOR PARTIDA (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	5	PEÇ		
47	Mat.	90730	OLEO DE FREIO 500 ML (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	6	PEÇ		
48	Mat.	90731	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	6	PEÇ		
49	Mat.	90732	PINHÃO VELOCÍMETRO (RETROESCAVADEIRA – RANDON –	4	PEÇ		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			406 RK 3)				
50	Mat.	90733	PINO DE AÇO 354MM (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
51	Mat.	90734	RADIADOR (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
52	Mat.	90736	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
53	Mat.	90737	SILENCIOSO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
54	Mat.	90738	ANTI FERRUGEM (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	6	PEÇ		
55	Mat.	90739	ARRUELA ALUMÍNIO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	6	PEÇ		
56	Mat.	90740	AUTOMÁTICO DO ARRANQUE (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	2	PEÇ		
57	Mat.	90741	ÓLEO 15W40 LITRO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	6	PEÇ		
58	Mat.	90742	BATERIA 100 AH (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
59	Mat.	90743	BICOS INJETORES (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
60	Mat.	90744	BOMBA D'ÁGUA (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	2	PEÇ		
61	Mat.	90745	BOMBA DE COMBUSTIVEL (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	2	PEÇ		
62	Mat.	90746	CABO ACELERADOR (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
63	Mat.	90747	CRUZETA CARDAN (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
64	Mat.	90748	FILTRO AR EXTERNO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	5	PEÇ		
65	Mat.	90749	FILTRO DE ÓLEO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	5	PEÇ		
66	Mat.	90750	INDUZIDO ARRANQUE (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	2	PEÇ		
67	Mat.	90751	INTERRUPTOR TEMPERATURA (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	2	PEÇ		
68	Mat.	90752	JOGO JUNTA MOTOR (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
69	Mat.	91194	BOMBA HIDRAULICA (RETROESCAVADEIRA – RANDON-406RK3)	2	PEÇ		
70	Mat.	90754	LÂMINA CONCHA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
71	Mat.	90755	JOGO DE DENTES (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
72	Mat.	90756	BOMBA DO TORQUE (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	2	PEÇ		
73	Mat.	91195	KIT DE DISCO FRIZADO TORQUE (RETROESCAVADEIRA – RANDON-406RK 3)	4	PEÇ		
74	Mat.	90758	KIT DISCO LISO DO TORQUE (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
75	Mat.	90759	PISTÃO TORQUE (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
76	Mat.	90760	CILINDRO HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	2	PEÇ		
77	Mat.	90761	LAMPADA GE 67 24V (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	10	PEÇ		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

78	Mat.	90762	LAMPADA H4 24V (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	20	PEÇ		
79	Mat.	90763	LAMPADA H4 75/70W (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	6	PEÇ		
80	Mat.	90764	LAMPADA PAINEL PINGO (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	10	PEÇ		
81	Mat.	90765	LAMPADA PINGUINHO 24V (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	6	PEÇ		
82	Mat.	90766	LANTERNA CRISTAL (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	6	PEÇ		
83	Mat.	90767	LANTERNA LATERAL S/SUPOORTE (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	6	PEÇ		
84	Mat.	90768	MANOPLA DO CAMBIO (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	4	PEÇ		
85	Mat.	90769	MOTOR PARTIDA (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	5	PEÇ		
86	Mat.	90770	ÓLEO DE FREIO 500 ML (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	6	PEÇ		
87	Mat.	90771	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	6	PEÇ		
88	Mat.	90772	PINHÃO VELOCÍMETRO (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	4	PEÇ		
89	Mat.	90773	PINO DE AÇO 354MM (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	4	PEÇ		
90	Mat.	90774	RADIADOR (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	4	PEÇ		
91	Mat.	90775	SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	4	PEÇ		
92	Mat.	90776	SILENCIOSO (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	4	PEÇ		
93	Mat.	90777	ANTI FERRUGEM (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	6	PEÇ		
94	Mat.	90778	ARRUELA ALUMÍNIO (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	6	PEÇ		
95	Mat.	90779	AUTOMÁTICO DO ARRANQUE (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	2	PEÇ		
96	Mat.	90780	ÓLEO 15W40 LITRO (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	6	PEÇ		
97	Mat.	90781	BATERIA 100 AH (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	4	PEÇ		
98	Mat.	90782	BICOS INJETORES (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	4	PEÇ		
99	Mat.	90783	BOMBA D'ÁGUA (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	2	PEÇ		
100	Mat.	90784	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	2	PEÇ		
101	Mat.	90785	CABO ACELERADOR (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	4	PEÇ		
102	Mat.	90786	CRUZETA CARDAN (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	4	PEÇ		
103	Mat.	90787	FILTRO AR EXTERNO (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	5	PEÇ		
104	Mat.	90788	FILTRO DE ÓLEO (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	5	PEÇ		
105	Mat.	90789	INDUZIDO ARRANQUE (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	2	PEÇ		
106	Mat.	90790	INTERRUPTOR TEMPERATURA (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	2	PEÇ		
107	Mat.	90791	JOGO JUNTA MOTOR (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	4	PEÇ		
108	Mat.	90792	BOMBA HIDRÁULICA (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	2	PEÇ		
109	Mat.	90793	LÂMINA CONCHA DIANTEIRA (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	4	PEÇ		
110	Mat.	90794	JOGO DE DENTE ESCALIFICADOR (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	4	PEÇ		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

111	Mat.	90795	BOMBA DO TORQUE (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	2	PEÇ		
112	Mat.	90796	KIT DE DISCO FRIZADO TORQUE (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	4	PEÇ		
113	Mat.	90797	KIT DISCO LISO DO TORQUE (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	4	PEÇ		
114	Mat.	90798	PISTÃO TORQUE (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	4	PEÇ		
115	Mat.	90799	CILINDRO HIDRÁULICO (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	2	PEÇ		
116	Mat.	90800	LAMPADA GE 67 24V (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	10	PEÇ		
117	Mat.	90801	LAMPADA H4 24V (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	20	PEÇ		
118	Mat.	90802	LAMPADA H4 75/70W (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	6	PEÇ		
119	Mat.	90803	LAMPADA PAINEL PINGO (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	10	PEÇ		
120	Mat.	90804	LAMPADA PINGUINHO 24V (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	6	PEÇ		
121	Mat.	90805	LANTERNA CRISTAL (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	6	PEÇ		
122	Mat.	90806	LANTERNA LATERAL S/SUORTE (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	6	PEÇ		
123	Mat.	90807	MANOPLA DO CAMBIO (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		
124	Mat.	90808	MOTOR PARTIDA (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	5	PEÇ		
125	Mat.	90809	ÓLEO DE FREIO 500 ML (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	6	PEÇ		
126	Mat.	90810	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	6	PEÇ		
127	Mat.	90811	PINHÃO VELOCÍMETRO (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		
128	Mat.	90812	PINO DE AÇO 354 (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		
129	Mat.	90813	RADIADOR (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		
130	Mat.	90814	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		
131	Mat.	90815	SILENCIOSO (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		
132	Mat.	90816	ANTI FERRUGEM (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	6	PEÇ		
133	Mat.	90817	ARRUELA ALUMÍNIO (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	6	PEÇ		
134	Mat.	90818	AUTOMÁTICO DO ARRANQUE (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	2	PEÇ		
135	Mat.	90819	ÓLEO 15W40 LITRO (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	6	PEÇ		
136	Mat.	90820	BATERIA 100 AH (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		
137	Mat.	90821	BICOS INJETORES(MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		
138	Mat.	90822	BOMBA D'AGUA (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	2	PEÇ		
139	Mat.	90823	BOMBA DE COMBUSTIVEL (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	2	PEÇ		
140	Mat.	90824	CABO ACELERADOR (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		
141	Mat.	90825	CRUZETA CARDAN (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		

18

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

142	Mat.	90826	FILTRO AR EXTERNO (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	5	PEÇ		
143	Mat.	90827	FILTRO DE ÓLEO (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	5	PEÇ		
144	Mat.	90828	INDUZIDO ARRANQUE (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	2	PEÇ		
145	Mat.	90829	INTERRUPTOR TEMPERATURA (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	2	PEÇ		
146	Mat.	90830	JOGO JUNTA MOTOR (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		
147	Mat.	90831	BOMBA HIDRÁULICA (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	2	PEÇ		
148	Mat.	90832	LÂMINA 13 FUIROS (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		
149	Mat.	90833	BOMBA DO TORQUE (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	2	PEÇ		
150	Mat.	90834	KIT DE DISCO FRISADO TORQUE (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		
151	Mat.	90835	KIT DISCO LISO DO TORQUE (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		
152	Mat.	90836	PISTÃO TORQUE (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		
153	Mat.	90837	CILINDRO HIDRÁULICO (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	2	PEÇ		
154	Mat.	90838	LAMPADA GE 67 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	10	PEÇ		
155	Mat.	90839	LAMPADA H4 24V 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	20	PEÇ		
156	Mat.	90840	LAMPADA H4 75/70W 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	6	PEÇ		
157	Mat.	90841	LAMPADA PAINEL PINGO 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	10	PEÇ		
158	Mat.	90842	LAMPADA PINGUINHO 24V 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	6	PEÇ		
159	Mat.	90843	LANTERNA CRISTAL 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	6	PEÇ		
160	Mat.	90844	LANTERNA LATERAL S/SUORTE 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	6	PEÇ		
161	Mat.	90845	MANOPLA DO CAMBIO 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	4	PEÇ		
162	Mat.	90846	MOTOR PARTIDA 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	5	PEÇ		
163	Mat.	90847	ÓLEO DE FREIO 500 ML 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	6	PEÇ		
164	Mat.	90848	PALHETA LIMPADOR PARABRISA 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	6	PEÇ		
165	Mat.	90849	PINHÃO VELOCÍMETRO 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	4	PEÇ		
166	Mat.	90850	PINO DE AÇO 354MM 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	4	PEÇ		
167	Mat.	90851	RADIADOR 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	4	PEÇ		
168	Mat.	90852	SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	4	PEÇ		
169	Mat.	90853	SILENCIOSO 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	4	PEÇ		
170	Mat.	90854	ANTI FERRUGEM 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	6	PEÇ		
171	Mat.	90855	ARRUELA ALUMÍNIO 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	6	PEÇ		

19

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

172	Mat.	90856	AUTOMÁTICO DO ARRANQUE 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	2	PEÇ		
173	Mat.	90857	ÓLEO 15W40 LITRO 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	6	PEÇ		
174	Mat.	90858	BATERIA 100 AH 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	4	PEÇ		
175	Mat.	90859	BICOS INJETORES 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	4	PEÇ		
176	Mat.	90860	BOMBA D'ÁGUA 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	2	PEÇ		
177	Mat.	90861	BOMBA DE COMBUSTÍVEL 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	2	PEÇ		
178	Mat.	90862	CABO ACELERADOR 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	4	PEÇ		
179	Mat.	90863	CRUZETA CARDAN 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	4	PEÇ		
180	Mat.	90864	FILTRO AR EXTERNO 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	5	PEÇ		
181	Mat.	90865	FILTRO DE ÓLEO 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	5	PEÇ		
182	Mat.	90866	INDUZIDO ARRANQUE 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	2	PEÇ		
183	Mat.	90867	INTERRUPTOR TEMPERATURA 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	2	PEÇ		
184	Mat.	90868	JOGO JUNTA MOTOR 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	4	PEÇ		
185	Mat.	90869	BOMBA HIDRAULICA 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	2	PEÇ		
186	Mat.	90870	LÂMINA CONCHA DIANTEIRA 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	4	PEÇ		
187	Mat.	90871	JOGO DE DENTE CENTRAL 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	4	PEÇ		
188	Mat.	90872	JOGO DE DENTE LATERAL 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	4	PEÇ		
189	Mat.	90873	BOMBA DO TORQUE 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	2	PEÇ		
190	Mat.	90874	KIT DE DISCO TORQUE 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	4	PEÇ		
191	Mat.	90875	KIT DISCO LISO DO TORQUE 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	4	PEÇ		
192	Mat.	90876	PISTÃO TORQUE 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	4	PEÇ		
193	Mat.	90877	CILINDRO HIDRÁULICO 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	2	PEÇ		
194	Mat.	90878	LAMPADA GE 67 24V (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	10	PEÇ		
195	Mat.	90879	LAMPADA H4 24V (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	20	PEÇ		
196	Mat.	90880	LAMPADA H4 75/70W (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	6	PEÇ		
197	Mat.	90882	LAMPADA PINGUINHO 24V (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	6	PEÇ		
198	Mat.	90883	LANTERNA CRISTAL (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	6	PEÇ		
199	Mat.	90884	LANTERNA LATERAL S/SUORTE (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	6	PEÇ		
200	Mat.	90885	MANOPLA DO CAMBIO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
201	Mat.	90886	MOTOR PARTIDA (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	5	PEÇ		
202	Mat.	90887	OLEO DE FREIO 500 ML (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG	6	PEÇ		

20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			60E)				
203	Mat.	90888	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	6	PEÇ		
204	Mat.	90889	PINHÃO VELOCÍMETRO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
205	Mat.	90890	PINO DE AÇO 354MM (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
206	Mat.	90891	RADIADOR (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
207	Mat.	90892	SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
208	Mat.	90893	SILENCIOSO BOIADEIRO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
209	Mat.	90894	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
210	Mat.	90895	SILENCIOSO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
211	Mat.	90896	ANTI FERRUGEM (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	6	PEÇ		
212	Mat.	90897	ARRUELA ALUMÍNIO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	6	PEÇ		
213	Mat.	90898	AUTOMÁTICO DO ARRANQUE (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	2	PEÇ		
214	Mat.	90899	ÓLEO 15W40 LITRO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	6	PEÇ		
215	Mat.	90900	BATERIA 100 AH (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
216	Mat.	90901	BICOS INJETORES (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
217	Mat.	90902	BOMBA D'ÁGUA (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	2	PEÇ		
218	Mat.	90904	CABO ACELERADOR (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
219	Mat.	90905	CRUZETA CARDAN (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
220	Mat.	90906	FILTRO AR EXTERNO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	5	PEÇ		
221	Mat.	90907	FILTRO DE ÓLEO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	5	PEÇ		
222	Mat.	90908	INDUZIDO ARRANQUE (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	2	PEÇ		
223	Mat.	90909	INTERRUPTOR TEMPERATURA (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	2	PEÇ		
224	Mat.	90910	JOGO JUNTA MOTOR (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
225	Mat.	90911	BOMBA HIDRÁULICA (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	2	PEÇ		
226	Mat.	90912	LÂMINA CONCHA DIANTEIRA (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
227	Mat.	90913	JOGO DE DENTE CENTRAL (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
228	Mat.	90914	JOGO DE DENTE LATERAL (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
229	Mat.	90915	BOMBA DO TORQUE (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	2	PEÇ		
230	Mat.	90916	KIT DE DISCO FRISADO TORQUE (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
231	Mat.	90917	KIT DISCO LISO DO TORQUE (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
232	Mat.	90918	PISTÃO TORQUE (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
233	Mat.	90919	CILINDRO HIDRÁULICO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	2	PEÇ		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

234	Mat.	90582	LONGARINA INTERNA QUADRADA 1680M P/ MAQUINA PESADA.	2	UN		
235	Mat.	90921	ANTI FERRUGEM (PLATAFORMA MONTADA SOBRE CAMINHÃO - SIMILAR (HIDROGRU))	6	PEÇ		
236	Mat.	90922	ARRUELA ALUMÍNIO (PLATAFORMA MONTADA SOBRE CAMINHÃO - SIMILAR (HIDROGRU))	20	PEÇ		
237	Mat.	90923	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (PLATAFORMA MONTADA SOBRE CAMINHÃO - SIMILAR (HIDROGRU))	4	PEÇ		
238	Mat.	90924	BOMBA HIDRÁULICA (PLATAFORMA MONTADA SOBRE CAMINHÃO - SIMILAR (HIDROGRU))	2	PEÇ		
239	Mat.	90925	ROLAMENTO DA RODA (USINA)	8	PEÇ		
240	Mat.	90926	ROLAMENTO DE CENTRO (USINA)	8	PEÇ		
241	Mat.	90543	ROLAMENTO EIXO	8	UN		
242	Mat.	90927	ROLAMENTO INDUSTRIAL (USINA)	8	PEÇ		
243	Mat.	90928	ROLAMENTO LATERAL COROA (USINA)	8	PEÇ		
244	Mat.	90929	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO (USINA)	8	PEÇ		
245	Mat.	90930	ROLAMENTO (USINA)	8	PEÇ		
246	Mat.	90931	ANTI FERRUGEM (USINA)	8	PEÇ		
247	Mat.	90932	ARRUELA ALUMÍNIO (USINA)	26	PEÇ		
248	Mat.	90933	CORREIA (USINA)	20	PEÇ		
249	Mat.	90541	ROLAMENTO DA RODA	8	UN		
250	Mat.	90593	ANTI FERRUGEM P/USINA DISTRIBUIDOR AGREGADO.	20	UN		
251	Mat.	90935	ARRUELA ALUMÍNIO (DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS)	30	PEÇ		
252	Mat.	90936	ANTI FERRUGEM (PRÉ-MISTURADOR A FRIO)	20	PEÇ		
253	Mat.	90937	ARRUELA ALUMÍNIO FERRUGEM (PRÉ-MISTURADOR A FRIO)	30	PEÇ		
Valor Total:							

4- DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA.

4.1 A empresa vencedora deverá entregar os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos, em até 15 (quinze) dias após emissão de ordem de fornecimento no local indicado pela Secretaria de Infraestrutura, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número
 032/2019

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. -

1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITENS PROCESSO DE COMPRA								
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	90683	LAMPADA (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)		10	PEÇ		
2	Mat.	90684	LAMPADA H4 24V (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)		20	PEÇ		
3	Mat.	90685	LAMPADA PAINEL PINGO (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)		10	PEÇ		
4	Mat.	90686	LAMPADA PINGUINHO 24V (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)		6	PEÇ		
5	Mat.	90687	LANTERNA CRISTAL (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)		6	PEÇ		
6	Mat.	90688	LANTERNA LATERAL S/SUORTE (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)		6	PEÇ		
7	Mat.	90690	MOTOR PARTIDA (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)		5	PEÇ		
8	Mat.	90692	PINO DE ACO 354MM (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C).		4	PEÇ		
9	Mat.	90693	RADIADOR (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C).		4	PEÇ		
10	Mat.	90694	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C).		4	PEÇ		
11	Mat.	90695	SILENCIOSO (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C).		4	PEÇ		
12	Mat.	90697	ARRUELA ALUMINIO (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C).		6	PEÇ		
13	Mat.	90698	AUTOMATICO DO ARRANQUE (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)		2	PEÇ		
14	Mat.	90701	BATERIA 100 AH (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)		4	PEÇ		
15	Mat.	90702	BICOS INJETORES (RETROESCAVADEIRA –		4	PEÇ		

23

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			JCB 3C)					
16	Mat.	90703	BOMBA D'ÁGUA (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)		2	PEÇ		
17	Mat.	90704	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)		2	PEÇ		
18	Mat.	90705	CABO ACELERADOR (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)		4	PEÇ		
19	Mat.	90706	CRUZETA CARDAN (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)		4	PEÇ		
20	Mat.	90707	FILTRO AR EXTERNO (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)		5	PEÇ		
21	Mat.	90708	FILTRO DE OLEO (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)		5	PEÇ		
22	Mat.	90709	INDUZIDO ARRANQUE (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)		2	PEÇ		
23	Mat.	90710	INTERRUPTOR TEMPERATURA (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)		2	PEÇ		
24	Mat.	90689	MANOPLA DO CAMBIO (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)		4	PEÇ		
25	Mat.	90691	OLEO DE FREIO 500 ML		6	PEÇ		
26	Mat.	90696	ANTI FERRUGEM (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)		6	PEÇ		
27	Mat.	90699	OLEO 15W40 LITRO (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)		6	PEÇ		
28	Mat.	90711	JOGO JUNTA MOTOR (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)		4	PEÇ		
29	Mat.	90712	BOMBA HIDRÁULICA (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C).		2	PEÇ		
30	Mat.	90713	LÂMINA CONCHA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)		4	PEÇ		
31	Mat.	90714	JOGO DE DENTE CENTRAL (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)		4	PEÇ		
32	Mat.	90715	JOGO DE DENTE CANTO DA CONCHA (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)		4	PEÇ		
33	Mat.	90716	BOMBA DO TORQUE (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)		2	PEÇ		
34	Mat.	90717	KIT DE DISCO FRIZADO TORQUE (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)		4	PEÇ		
35	Mat.	90718	KIT DISCO LISO DO TORQUE		4	PEÇ		
36	Mat.	90719	PISTÃO TORQUE (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)		4	PEÇ		
37	Mat.	90720	CILINDRO HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)		2	PEÇ		
38	Mat.	90721	LAMPADA GE 67 24V (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)		10	PEÇ		
39	Mat.	90722	LAMPADA H4 24V (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)		20	PEÇ		
40	Mat.	90723	LAMPADA H4 75/70W (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)		6	PEÇ		
41	Mat.	90724	LAMPADA PAINEL PINGO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)		10	PEÇ		
42	Mat.	90725	LAMPADA PINGUINHO 24V (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)		6	PEÇ		
43	Mat.	90726	LANTERNA CRISTAL (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)		6	PEÇ		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

44	Mat.	90727	LANTERNA LATERAL S/SUORTE (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	6	PEÇ		
45	Mat.	90728	MANOPLA DO CAMBIO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
46	Mat.	90729	MOTOR PARTIDA (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	5	PEÇ		
47	Mat.	90730	OLEO DE FREIO 500 ML (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	6	PEÇ		
48	Mat.	90731	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	6	PEÇ		
49	Mat.	90732	PINHÃO VELOCÍMETRO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
50	Mat.	90733	PINO DE AÇO 354MM (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
51	Mat.	90734	RADIADOR (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
52	Mat.	90736	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
53	Mat.	90737	SILENCIOSO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
54	Mat.	90738	ANTI FERRUGEM (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	6	PEÇ		
55	Mat.	90739	ARRUELA ALUMÍNIO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	6	PEÇ		
56	Mat.	90740	AUTOMÁTICO DO ARRANQUE (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	2	PEÇ		
57	Mat.	90741	ÓLEO 15W40 LITRO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	6	PEÇ		
58	Mat.	90742	BATERIA 100 AH (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
59	Mat.	90743	BICOS INJETORES (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
60	Mat.	90744	BOMBA D'ÁGUA (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	2	PEÇ		
61	Mat.	90745	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	2	PEÇ		
62	Mat.	90746	CABO ACELERADOR (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
63	Mat.	90747	CRUZETA CARDAN (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
64	Mat.	90748	FILTRO AR EXTERNO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	5	PEÇ		
65	Mat.	90749	FILTRO DE ÓLEO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	5	PEÇ		
66	Mat.	90750	INDUZIDO ARRANQUE (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	2	PEÇ		
67	Mat.	90751	INTERRUPTOR TEMPERATURA (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	2	PEÇ		
68	Mat.	90752	JOGO JUNTA MOTOR (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
69	Mat.	91194	BOMBA HIDRAULICA (RETROESCAVADEIRA – RANDON-406RK3)	2	PEÇ		
70	Mat.	90754	LÂMINA CONCHA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
71	Mat.	90755	JOGO DE DENTES (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
72	Mat.	90756	BOMBA DO TORQUE (RETROESCAVADEIRA –	2	PEÇ		

25

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			RANDON – 406 RK 3)				
73	Mat.	91195	KIT DE DISCO FRIZADO TORQUE (RETROESCAVADEIRA – RANDON-406RK 3)		4	PEÇ	
74	Mat.	90758	KIT DISCO LISO DO TORQUE (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)		4	PEÇ	
75	Mat.	90759	PISTÃO TORQUE (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)		4	PEÇ	
76	Mat.	90760	CILINDRO HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)		2	PEÇ	
77	Mat.	90761	LAMPADA GE 67 24V (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		10	PEÇ	
78	Mat.	90762	LAMPADA H4 24V (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		20	PEÇ	
79	Mat.	90763	LAMPADA H4 75/70W (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		6	PEÇ	
80	Mat.	90764	LAMPADA PAINEL PINGO (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		10	PEÇ	
81	Mat.	90765	LAMPADA PINGUINHO 24V (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		6	PEÇ	
82	Mat.	90766	LANTERNA CRISTAL (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		6	PEÇ	
83	Mat.	90767	LANTERNA LATERAL S/SUORTE (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		6	PEÇ	
84	Mat.	90768	MANOPLA DO CAMBIO (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		4	PEÇ	
85	Mat.	90769	MOTOR PARTIDA (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		5	PEÇ	
86	Mat.	90770	ÓLEO DE FREIO 500 ML (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		6	PEÇ	
87	Mat.	90771	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		6	PEÇ	
88	Mat.	90772	PINHÃO VELOCÍMETRO (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		4	PEÇ	
89	Mat.	90773	PINO DE AÇO 354MM (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		4	PEÇ	
90	Mat.	90774	RADIADOR (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		4	PEÇ	
91	Mat.	90775	SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		4	PEÇ	
92	Mat.	90776	SILENCIOSO (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		4	PEÇ	
93	Mat.	90777	ANTI FERRUGEM (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		6	PEÇ	
94	Mat.	90778	ARRUELA ALUMÍNIO (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		6	PEÇ	
95	Mat.	90779	AUTOMÁTICO DO ARRANQUE (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		2	PEÇ	
96	Mat.	90780	ÓLEO 15W40 LITRO (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		6	PEÇ	
97	Mat.	90781	BATERIA 100 AH (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		4	PEÇ	
98	Mat.	90782	BICOS INJETORES (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		4	PEÇ	
99	Mat.	90783	BOMBA D'ÁGUA (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		2	PEÇ	
100	Mat.	90784	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		2	PEÇ	

26

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

101	Mat.	90785	CABO ACELERADOR (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		4	PEÇ		
102	Mat.	90786	CRUZETA CARDAN (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		4	PEÇ		
103	Mat.	90787	FILTRO AR EXTERNO (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		5	PEÇ		
104	Mat.	90788	FILTRO DE ÓLEO (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		5	PEÇ		
105	Mat.	90789	INDUZIDO ARRANQUE (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		2	PEÇ		
106	Mat.	90790	INTERRUPTOR TEMPERATURA (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		2	PEÇ		
107	Mat.	90791	JOGO JUNTA MOTOR (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		4	PEÇ		
108	Mat.	90792	BOMBA HIDRÁULICA (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		2	PEÇ		
109	Mat.	90793	LÂMINA CONCHA DIANTEIRA (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		4	PEÇ		
110	Mat.	90794	JOGO DE DENTE ESCALIFICADOR (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		4	PEÇ		
111	Mat.	90795	BOMBA DO TORQUE (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		2	PEÇ		
112	Mat.	90796	KIT DE DISCO FRIZADO TORQUE (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		4	PEÇ		
113	Mat.	90797	KIT DISCO LISO DO TORQUE (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		4	PEÇ		
114	Mat.	90798	PISTÃO TORQUE (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		4	PEÇ		
115	Mat.	90799	CILINDRO HIDRÁULICO (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)		2	PEÇ		
116	Mat.	90800	LAMPADA GE 67 24V (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		10	PEÇ		
117	Mat.	90801	LAMPADA H4 24V (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		20	PEÇ		
118	Mat.	90802	LAMPADA H4 75/70W (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		6	PEÇ		
119	Mat.	90803	LAMPADA PAINEL PINGO (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		10	PEÇ		
120	Mat.	90804	LAMPADA PINGUINHO 24V (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		6	PEÇ		
121	Mat.	90805	LANTERNA CRISTAL (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		6	PEÇ		
122	Mat.	90806	LANTERNA LATERAL S/SUORTE (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		6	PEÇ		
123	Mat.	90807	MANOPLA DO CAMBIO (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		4	PEÇ		
124	Mat.	90808	MOTOR PARTIDA (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		5	PEÇ		
125	Mat.	90809	ÓLEO DE FREIO 500 ML (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		6	PEÇ		
126	Mat.	90810	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		6	PEÇ		
127	Mat.	90811	PINHÃO VELOCÍMETRO (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		4	PEÇ		
128	Mat.	90812	PINO DE AÇO 354 (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		4	PEÇ		
129	Mat.	90813	RADIADOR (MOTONIVELADORA – NEW		4	PEÇ		

27

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			HOLLAND 140B)					
130	Mat.	90814	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		4	PEÇ		
131	Mat.	90815	SILENCIOSO (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		4	PEÇ		
132	Mat.	90816	ANTI FERRUGEM (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		6	PEÇ		
133	Mat.	90817	ARRUELA ALUMÍNIO (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		6	PEÇ		
134	Mat.	90818	AUTOMÁTICO DO ARRANQUE (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		2	PEÇ		
135	Mat.	90819	ÓLEO 15W40 LITRO (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		6	PEÇ		
136	Mat.	90820	BATERIA 100 AH (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		4	PEÇ		
137	Mat.	90821	BICOS INJETORES(MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		4	PEÇ		
138	Mat.	90822	BOMBA D'ÁGUA (MOTONIVELADORA–NEW HOLLAND 140B)		2	PEÇ		
139	Mat.	90823	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		2	PEÇ		
140	Mat.	90824	CABO ACELERADOR (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		4	PEÇ		
141	Mat.	90825	CRUZETA CARDAN (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		4	PEÇ		
142	Mat.	90826	FILTRO AR EXTERNO (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		5	PEÇ		
143	Mat.	90827	FILTRO DE ÓLEO (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		5	PEÇ		
144	Mat.	90828	INDUZIDO ARRANQUE (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		2	PEÇ		
145	Mat.	90829	INTERRUPTOR TEMPERATURA (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		2	PEÇ		
146	Mat.	90830	JOGO JUNTA MOTOR (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		4	PEÇ		
147	Mat.	90831	BOMBA HIDRÁULICA (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		2	PEÇ		
148	Mat.	90832	LÂMINA 13 FUROS (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		4	PEÇ		
149	Mat.	90833	BOMBA DO TORQUE (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		2	PEÇ		
150	Mat.	90834	KIT DE DISCO FRISADO TORQUE (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		4	PEÇ		
151	Mat.	90835	KIT DISCO LISO DO TORQUE (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		4	PEÇ		
152	Mat.	90836	PISTÃO TORQUE (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		4	PEÇ		
153	Mat.	90837	CILINDRO HIDRÁULICO (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)		2	PEÇ		
154	Mat.	90838	LAMPADA GE 67 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		10	PEÇ		
155	Mat.	90839	LAMPADA H4 24V 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		20	PEÇ		
156	Mat.	90840	LAMPADA H4 75/70W 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		6	PEÇ		
157	Mat.	90841	LAMPADA PAINEL PINGO 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		10	PEÇ		

28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

158	Mat.	90842	LAMPADA PINGUINHO 24V 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		6	PEÇ		
159	Mat.	90843	LANTERNA CRISTAL 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		6	PEÇ		
160	Mat.	90844	LANTERNA LATERAL S/SUORTE 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		6	PEÇ		
161	Mat.	90845	MANOPLA DO CAMBIO 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		4	PEÇ		
162	Mat.	90846	MOTOR PARTIDA 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		5	PEÇ		
163	Mat.	90847	ÓLEO DE FREIO 500 ML 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		6	PEÇ		
164	Mat.	90848	PALHETA LIMPADOR PARABRISA 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		6	PEÇ		
165	Mat.	90849	PINHÃO VELOCÍMETRO 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		4	PEÇ		
166	Mat.	90850	PINO DE AÇO 354MM 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		4	PEÇ		
167	Mat.	90851	RADIADOR 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		4	PEÇ		
168	Mat.	90852	SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		4	PEÇ		
169	Mat.	90853	SILENCIOSO 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		4	PEÇ		
170	Mat.	90854	ANTI FERRUGEM 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		6	PEÇ		
171	Mat.	90855	ARRUELA ALUMÍNIO 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		6	PEÇ		
172	Mat.	90856	AUTOMÁTICO DO ARRANQUE 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		2	PEÇ		
173	Mat.	90857	ÓLEO 15W40 LITRO 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		6	PEÇ		
174	Mat.	90858	BATERIA 100 AH 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		4	PEÇ		
175	Mat.	90859	BICOS INJETORES 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		4	PEÇ		
176	Mat.	90860	BOMBA D'ÁGUA 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		2	PEÇ		
177	Mat.	90861	BOMBA DE COMBUSTÍVEL 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		2	PEÇ		
178	Mat.	90862	CABO ACELERADOR 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		4	PEÇ		
179	Mat.	90863	CRUZETA CARDAN 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		4	PEÇ		
180	Mat.	90864	FILTRO AR EXTERNO 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		5	PEÇ		
181	Mat.	90865	FILTRO DE ÓLEO 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		5	PEÇ		
182	Mat.	90866	INDUZIDO ARRANQUE 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		2	PEÇ		
183	Mat.	90867	INTERRUPTOR TEMPERATURA 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		2	PEÇ		
184	Mat.	90868	JOGO JUNTA MOTOR 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		4	PEÇ		
185	Mat.	90869	BOMBA HIDRAULICA 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		2	PEÇ		
186	Mat.	90870	LÂMINA CONCHA DIANTEIRA 24V (PÁ		4	PEÇ		

29

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)				
187	Mat.	90871	JOGO DE DENTE CENTRAL 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		4	PEÇ	
188	Mat.	90872	JOGO DE DENTE LATERAL 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		4	PEÇ	
189	Mat.	90873	BOMBA DO TORQUE 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		2	PEÇ	
190	Mat.	90874	KIT DE DISCO TORQUE 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		4	PEÇ	
191	Mat.	90875	KIT DISCO LISO DO TORQUE 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		4	PEÇ	
192	Mat.	90876	PISTÃO TORQUE 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		4	PEÇ	
193	Mat.	90877	CILINDRO HIDRÁULICO 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)		2	PEÇ	
194	Mat.	90878	LAMPADA GE 67 24V (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		10	PEÇ	
195	Mat.	90879	LAMPADA H4 24V (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		20	PEÇ	
196	Mat.	90880	LAMPADA H4 75/70W (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		6	PEÇ	
197	Mat.	90882	LAMPADA PINGUINHO 24V (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		6	PEÇ	
198	Mat.	90883	LANTERNA CRISTAL (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		6	PEÇ	
199	Mat.	90884	LANTERNA LATERAL S/SUPOORTE (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		6	PEÇ	
200	Mat.	90885	MANOPLA DO CAMBIO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		4	PEÇ	
201	Mat.	90886	MOTOR PARTIDA (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		5	PEÇ	
202	Mat.	90887	OLEO DE FREIO 500 ML (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		6	PEÇ	
203	Mat.	90888	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		6	PEÇ	
204	Mat.	90889	PINHÃO VELOCÍMETRO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		4	PEÇ	
205	Mat.	90890	PINO DE AÇO 354MM (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		4	PEÇ	
206	Mat.	90891	RADIADOR (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		4	PEÇ	
207	Mat.	90892	SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		4	PEÇ	
208	Mat.	90893	SILENCIOSO BOIADEIRO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		4	PEÇ	
209	Mat.	90894	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		4	PEÇ	
210	Mat.	90895	SILENCIOSO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		4	PEÇ	
211	Mat.	90896	ANTI FERRUGEM (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		6	PEÇ	
212	Mat.	90897	ARRUELA ALUMÍNIO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		6	PEÇ	
213	Mat.	90898	AUTOMÁTICO DO ARRANQUE (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		2	PEÇ	
214	Mat.	90899	ÓLEO 15W40 LITRO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		6	PEÇ	

30

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

215	Mat.	90900	BATERIA 100 AH (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		4	PEÇ		
216	Mat.	90901	BICOS INJETORES (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		4	PEÇ		
217	Mat.	90902	BOMBA D'ÁGUA (PÁ CARREGADEIRA–VOLVO LG 60E)		2	PEÇ		
218	Mat.	90904	CABO ACELERADOR (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		4	PEÇ		
219	Mat.	90905	CRUZETA CARDAN (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		4	PEÇ		
220	Mat.	90906	FILTRO AR EXTERNO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		5	PEÇ		
221	Mat.	90907	FILTRO DE ÓLEO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		5	PEÇ		
222	Mat.	90908	INDUZIDO ARRANQUE (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		2	PEÇ		
223	Mat.	90909	INTERRUPTOR TEMPERATURA (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		2	PEÇ		
224	Mat.	90910	JOGO JUNTA MOTOR (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		4	PEÇ		
225	Mat.	90911	BOMBA HIDRÁULICA (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		2	PEÇ		
226	Mat.	90912	LÂMINA CONCHA DIANTEIRA (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		4	PEÇ		
227	Mat.	90913	JOGO DE DENTE CENTRAL (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		4	PEÇ		
228	Mat.	90914	JOGO DE DENTE LATERAL (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		4	PEÇ		
229	Mat.	90915	BOMBA DO TORQUE (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		2	PEÇ		
230	Mat.	90916	KIT DE DISCO FRISADO TORQUE (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		4	PEÇ		
231	Mat.	90917	KIT DISCO LISO DO TORQUE (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		4	PEÇ		
232	Mat.	90918	PISTÃO TORQUE (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		4	PEÇ		
233	Mat.	90919	CILINDRO HIDRÁULICO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)		2	PEÇ		
234	Mat.	90582	LONGARINA INTERNA QUADRADA 1680M P/ MAQUINA PESADA.		2	UN		
235	Mat.	90921	ANTI FERRUGEM (PLATAFORMA MONTADA SOBRE CAMINHÃO - SIMILAR (HIDROGRU))		6	PEÇ		
236	Mat.	90922	ARRUELA ALUMÍNIO (PLATAFORMA MONTADA SOBRE CAMINHÃO - SIMILAR (HIDROGRU))		20	PEÇ		
237	Mat.	90923	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (PLATAFORMA MONTADA SOBRE CAMINHÃO - SIMILAR (HIDROGRU))		4	PEÇ		
238	Mat.	90924	BOMBA HIDRÁULICA (PLATAFORMA MONTADA SOBRE CAMINHÃO - SIMILAR (HIDROGRU))		2	PEÇ		
239	Mat.	90925	ROLAMENTO DA RODA (USINA)		8	PEÇ		
240	Mat.	90926	ROLAMENTO DE CENTRO (USINA)		8	PEÇ		
241	Mat.	90543	ROLAMENTO EIXO		8	UN		
242	Mat.	90927	ROLAMENTO INDUSTRIAL (USINA)		8	PEÇ		
243	Mat.	90928	ROLAMENTO LATERAL COROA (USINA)		8	PEÇ		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

244	Mat.	90929	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO (USINA)		8	PEÇ		
245	Mat.	90930	ROLAMENTO (USINA)		8	PEÇ		
246	Mat.	90931	ANTI FERRUGEM (USINA)		8	PEÇ		
247	Mat.	90932	ARRUELA ALUMÍNIO (USINA)		26	PEÇ		
248	Mat.	90933	CORREIA (USINA)		20	PEÇ		
249	Mat.	90541	ROLAMENTO DA RODA		8	UN		
250	Mat.	90593	ANTI FERRUGEM P/USINA DISTRIBUIDOR AGREGADO.		20	UN		
251	Mat.	90935	ARRUELA ALUMÍNIO (DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS)		30	PEÇ		
252	Mat.	90936	ANTI FERRUGEM (PRÉ-MISTURADOR A FRIO)		20	PEÇ		
253	Mat.	90937	ARRUELA ALUMÍNIO FERRUGEM (PRÉ-MISTURADOR A FRIO)		30	PEÇ		
							Valor Total:	

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento do produto.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2019.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 032/2019
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA – COM FIRMA
RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 032/2019
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Pelo Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição e acessórios para frota de máquinas pesadas e usina distribuidora do município, retroescavadeira jcb 3c / retroescavadeira randon-406rk3 / motoniveladora volvo g710 / motoniveladora new holland 140b / pá carregadeira hyundai hl 740 / pá carregadeira volvo lg 60e / plataforma montada sobre caminhão similar (hidrogru), conforme anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 032/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora deverá instalar os materiais dos serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos, em até 15 (quinze) dias após emissão de ordem de fornecimento no local indicado pela Secretaria de Esporte e lazer, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e

36

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2019**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 12.370/2012 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição e acessórios para frota de máquinas pesadas e usina distribuidora do município, retroescavadeira jcb 3c / retroescavadeira randon-406rk3 / motoniveladora volvo g710 / motoniveladora new holland 140b / pá carregadeira hyundai hl 740 / pá carregadeira volvo lg 60e / plataforma montada sobre caminhão similar (hidrogru), conforme anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no **Pregão Presencial SRP Nº 032/2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As entregas dos produtos serão efetuadas de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

38

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vir. Unit.	Vir. Tot
	LOTE							
Total (R\$):								
Valor Total:								

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no **Pregão Presencial SRP Nº 032/2019**.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço executado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A empresa vencedora deverá instalar os materiais dos serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos, em até 15 (quinze) dias após emissão de ordem de fornecimento no local indicado pela Secretaria de Esporte e lazer, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do **Edital do Pregão Presencial SRP Nº 032/2019**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Jequié,.....de..... de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 032/2019
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do **Pregão Presencial SRP Nº 032/2019**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4 “d” do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 032/2019
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 032/2019
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 032/2019
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Presencial SRP Nº 032/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 032/2019
---	--------------------

Cédula de Identidade RG nº _____ (representante do licitante), portador da
Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante
devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do
Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do
disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018

O **CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com endereço à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, representado pelo Presidente do Consórcio Sr. **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **GILDENOR ALMEIDA MEIRA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.466.678/0001-90, com sede na Av. Brasília, nº 2681, Loteamento Paulista, Marcananzinho, Maracás-BA, neste ato representada pelo Sr. Nerivan Almeida Meira, Registro Geral nº 0373344929 SSP/BA e CPF 659.653.455-34, denominado **CONTRATADA**, conforme o **Pregão Presencial nº 04/2018**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Objeto do Contrato: locação de pranchas: locação de uma carreta prancha, com motorista, 3 eixos para o transporte de máquinas pesadas, locação de um veículo com equipamento prancha, com motorista, truque, para o transporte de máquinas e veículos e locação de um veículo com equipamento prancha, com motorista, 3/4, para o transporte de máquinas e veículos, para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamento legal o contrato nº 08/2018, Cláusula 6ª – da vigência e o artigo 57º II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Altera-se a CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA para 31/12/2019, com o valor global conforme a cláusula 4ª – do valor, a saber:

“ CLÁUSULA 4ª – DO VALOR

1.0. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços de locação de pranchas, o valor global contratado de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).”

“ CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA.

1.0. O Presente CONTRATO tem vigência até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.”

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Jequié-BA, 29 de Julho de 2019.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CONTRATANTE

Nerivan Almeida Meira
RG: 0373344929 - CPF 659.653.455-34
GILDENOR ALMEIDA MEIRA & CIA LTDA-EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018

O **CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com endereço à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, representado pelo Presidente do Consórcio Sr. **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **MC TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.086.996/0001-01, com sede na Rua Otávio Mangabeira, nº 1285, Mandacarú, Jequié-BA, CEP: 45.207-390, neste ato representada pelo Sr. Gledson Zames Costa, portador do RG nº 0896916448, inscrito do CPF nº 986.798.805-15, denominado **CONTRATADA**, conforme o **Pregão Presencial nº 04/2018**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Objeto do Contrato: locação de motoniveladora com no máximo 06 (seis) anos de uso, cabine fechada com ar-condicionado, escarificador (com operador). Manutenção preventiva e corretiva e combustível por conta da contratada e trator agrícola 4x4 com lâmina frontal e roçadeira (com operador) Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. Combustível por conta da CONTRATANTE, para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamento legal o contrato nº 09/2018, Cláusula 6ª – da vigência e o artigo 57º II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Altera-se a CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA para 31/12/2019, com o valor global conforme a cláusula 4ª – do valor, a saber:

“ CLÁUSULA 4ª – DO VALOR

1.0. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços de locação de motoniveladora o valor de R\$ 397.500,00 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) e para a locação do trator o valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), perfazendo valor global contratado de R\$ 632.500,00 (seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).”

“ CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA.

1.0. O Presente CONTRATO tem vigência até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.”

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Jequié-BA, 30 de julho de 2019.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CONTRATANTE

Gledson Zames Costa
RG: 0896916448 – CPF: 986.798.805-15
MC TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA-EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018

O **CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com endereço à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, representado pelo Presidente do Consórcio Sr. **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **SPAC CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.204.498/0001-16, com sede na Rua Coronel Costa Brito, nº 596, Campo do América, CEP: 45.203-660, Jequié-BA, neste ato representada pelo Sr. Danilo Fontoura Rodrigues, portador no RG nº 0975898612, inscrito do CPF nº 018.430.325-70, denominado **CONTRATADA**, conforme o **Pregão Presencial nº 04/2018**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Objeto do Contrato: locação trator agrícola 4x4 com lâmina frontal e roçadeira (com operador). Manutenção preventiva e corretiva e combustível por conta da contratada, para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamento legal o contrato nº 10/2018, Cláusula 6ª – da vigência e o artigo 57º II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Altera-se a CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA para 31/12/2019, com o valor global conforme a cláusula 4ª – do valor, a saber:

“CLÁUSULA 4ª – DO VALOR

1.0. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços de locação do trator, o valor global contratado de R\$ 109.300,00 (cento e nove mil e trezentos reais).”

“ CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA.

1.0. O Presente CONTRATO tem vigência até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.”

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Jequié-BA, 29 de Julho de 2019.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CONTRATANTE

Danilo Fontoura Rodrigues
RG: 0975898612 – CPF: 018.430.325-70
SPAC CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018

O **CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com endereço à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, representado pelo Presidente do Consórcio Sr. **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **DM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.902.298/0001-53, com sede na Avenida M^a Lorena Cajahyba, nº 122, 1º andar, nº 04, Centro, Jitaúna-BA, CEP: 45.225-000, neste ato representada pelo Sr. Danilo Peixoto Messias, Registro Geral nº 1399846159 SSP/BA, denominado **CONTRATADA**, conforme o **Pregão Presencial nº 05/2018**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Objeto do Contrato: locação de veículos: tipo Van, ano de fabricação mínimo 2014 com capacidade mínima de 09 passageiros (com motorista), para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamento legal o contrato nº 11/2018, Cláusula 6ª – da vigência e o artigo 57º II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Altera-se a CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA para **31/12/2019**, com o valor global conforme a cláusula 4ª – do valor, a saber:

“CLÁUSULA 4ª – DO VALOR

1.0. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços de locação de veículo tipo Van, o valor global contratado de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil reais).”

“ CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA.

1.0. O Presente CONTRATO tem vigência até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.”

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado.

E, por estarem justos e editados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Jequié-BA, 29 de Julho de 2019.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CONTRATANTE

Danilo Peixoto Messias
Registro Geral nº 1399846159 SSP/BA
DM EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018

O **CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com endereço à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, representado pelo Presidente do Consórcio Sr. **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **GAMIX INOVAÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.821.691/0001-88, com sede na 2ª Travessa Leur Lomanto, nº 58, São Judas Tadeu, Jequié-BA, CEP: 45.204-211, neste ato representada pelo Sr. Gledson Gomes Costa, Registro Geral nº 896916448 SSP/BA e CPF 986.798.805-15, denominada **CONTRATADA**, conforme o **Pregão Presencial nº 05/2018**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Objeto do Contrato: locação de veículo utilitário pick-up, ano de fabricação mínimo 2015, cabine dupla, motor mínimo 1.4, combustível: gasolina e etanol; direção hidráulica, ar-condicionado, travas elétricas, serviço de som com cd, AM e FM, para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamento legal o contrato nº 12/2018, cláusula 4ª – do valor e Cláusula 6ª – da vigência e os artigos 57º II e 65º II da Lei 8.666/93, tendo em vista a revisão do preço contratado, sendo devidamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Altera-se a CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA para **31/12/2019**, e a CLÁUSULA 4ª – DO VALOR, a saber:

“CLÁUSULA 4ª – DO VALOR

1.0. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços de locação da pick-up, o valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global contratado de R\$ 26.600,00 (vinte e três mil e cem reais).”

“CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA.

1.0. O Presente CONTRATO tem vigência até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.”

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Jequié-BA, 29 de Julho de 2019.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CONTRATANTE

Gledson Gomes Costa
RG: 896916448 SSP/BA - CPF 986.798.805-15
GAMIX INOVAÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____